

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER Nº 155/18

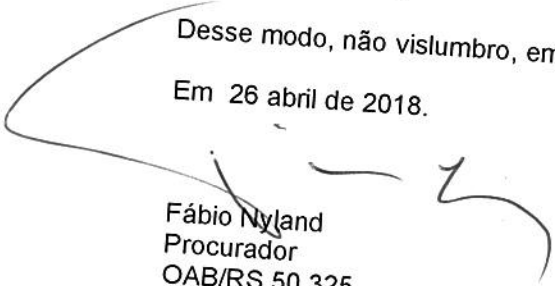
PROCESSO Nº 2810/17.
PLL Nº 309/17.

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, em epígrafe, obriga hipermercados, supermercados e estabelecimentos similares a disponibilizar carrinhos de compras com assentos adaptados à utilização por crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O projeto trata de matéria de interesse local cuja iniciativa é concorrente entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Desse modo, não vislumbro, em princípio, óbice à tramitação da presente proposição.

Em 26 abril de 2018.



Fábio Nyland
Procurador
OAB/RS 50.325